# Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espirito Santo

Av. 09 de Agosto, 546 - Centro - Jaguaré - CEP 29950 - Fone: 769-1101


P U B L I C A Ç Ã O

**LEI Nº 327/94**

Reajusta a Remuneração dos Servidores Municipais e Dá Outras Providências.

**A Câmara Municipal de Jaguaré-ES,** aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

**L E I:**

**CLÁUSULA DE VIGÊNCIA**

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEUCIDES FERREIRA DE ATAIDE**
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Prefeitura Municipal de Jaguaré, aos quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro. E publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré, aos quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro (1994).

**JOÃO DANIEL FALQUETTO**
Secretario de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Jaguaré
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000

# LEI Nº 327/94

***Reajusta a Remuneração dos Servidores Municipais e Dá Outras Providências.***

*O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espirito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte*

*L E I :*

***Art. 1º** - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, inclusive os Autárquicos, reajuste de remuneração na ordem de 10% (dez por cento) a partir do mês de setembro, do corrente exercício, a título de reposição salarial, aplicado o percentual sobre os valores de agosto p. passado.*

***Art. 2º** - Aplica-se o mesmo percentual fixado no artigo anterior para o reajustamento do salário-família instituído pelo art. 180, da Lei nº 226, de 24 de outubro de 1991.*

***Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1994.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994).*

*ALAÍDES MARIANI*
*Prefeito Municipal*

*Registrado e publicado na Assessoria do Gabinete desta Prefeitura na data supra.*

*Matuzalem Raymundo Dazzi*
*Assessor do Gabinete*